



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

APROVADO

Em 31 / 01 / 2022

Pre. Loro

Representação nº. 01/2022
Vereador Loro

Exmo. Sr. Presidente,

Solicitamos que seja encaminhada esta Representação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como ao Ministério Público de Contas do Estado para que, caso julguem necessário, apurem os indícios de irregularidades envolvendo o Processo Seletivo Simplificado nº 14/2021 e o Processo de dispensa de licitação nº 53/2021.

JUSTIFICATIVA:

Publicado em 7 de junho de 2021 (segundo o site da prefeitura), o PSS nº 14/2021 está sendo alvo de questionamentos judiciais. Isto porque, segundo nosso entendimento, a ordem de classificação do edital para chamar os aprovados teria sido desrespeitada.

Ocorre que o Processo seletivo foi realizado para cadastro de reserva, tendo sido devidamente homologado pelo Sr. Prefeito. O primeiro colocado no certame foi imediatamente contratado, porém, 04 meses depois, mais precisamente no dia 13/10/2021 a Prefeitura realizou uma dispensa de licitação para contratação de mais um engenheiro. Ato este sustado por ordem liminar judicial, tendo em vista reclamação realizada em juízo pela segunda colocada no processo seletivo, sem que tenha havido ainda o julgamento do mérito.

No final de 2021, em entrevista na rádio Alternativa, o Prefeito comentou o assunto, afirmando que a administração fez a dispensa porque o plano de cargos do Município prevê a existência de apenas dois cargos de

B



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

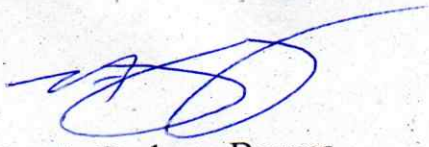
engenheiro, o que é verdadeiro. Portanto, em nosso entendimento, a afirmação do Prefeito reforçaria a ideia de que a dispensa realizada posteriormente teria sido irregular.

Porém, ainda em suas justificativas para a realização da dispensa, disse o gestor que no PSS nº 14 a administração decidiu “juntar” os dois cargos de engenheiro previstos no Plano de Cargos, dobrando sua carga horária e também seus vencimentos.

Em nosso modesto entendimento, este ato fere a Constituição Federal de várias formas, a começar por burlar a vedação ao acúmulo de cargos, além de suscitar a possibilidade de ferir o princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa, tendo em vista que o segundo engenheiro, que venceu o Processo de dispensa que mal fora divulgado, foi candidato a vereador na coligação que elegeu o atual gestor. Mais ainda, tendo o juízo suspenso a contratação, o Prefeito posteriormente nomeou o retro mencionado engenheiro num cargo de livre nomeação, o que se pode comprovar pela Portaria nº 06, de 10/01/2022.

Destacamos que todos os documentos referidos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município e, dessa forma, julgamos que apenas a intervenção do Ministério Público poderá apurar o ocorrido e, sendo o caso, punir adequadamente os responsáveis.

Em 31 de janeiro de 2022.


Aloysio Barbosa Borges
Vereador Proponente